

# Federação Ornitológica Portuguesa Cultural e Desportiva



Clube Ornitófilo Ribatejano – 27.ª Expo-Aves

Bombeiros Voluntários do Entroncamento

**ENTRONCAMENTO 2018**



## REGULAMENTO

### Artigo 1º) Programa

A 27.ª Expo-Aves do Clube Ornitófilo Ribatejano irá realizar-se no mês de Novembro, com início em 23/11/2018, terminando a 25/11/2018.

**Dia 17/11/2018, (sábado)** – Realização de todas as diligências necessárias para a preparação da exposição.

**Dia 18 e 19/11/2018, (domingo e segunda-feira)** – Recepção das aves (domingo) das 19H00 às 22H00, (segunda-feira) das 14H00 às 19H00.

**Dia 20/11/2018, (terça-feira)** – Julgamentos das aves expostas a partir das 09H00.

**Dia 21/11/2018, (quarta-feira)** – Preparação da exposição e das aves expostas.

**Dia 22/11/2018, (quinta-feira)** – Abertura oficial para expositores e convidados pelas 20H00.

**Dia 23, 24 e 25/11/2018, (sexta, sábado e domingo)** – Abertura às escolas e público em geral a partir das 10H00, encerramento às 20H00. Com exceção do dia 25/11/2018, (domingo) que encerra às 18H00, para entrega das aves expostas aos criadores.

Os respectivos boletins de inscrição das aves, devidamente preenchidos deverão dar entrada no COR até às 23h00 do dia, **09 de Novembro de 2018 (sexta-feira)**.

### Artigo 2º) Inscrições

**2º-** Será cobrada a importância de 1, 50€ por cada ave individual aos sócios e convidados do clube, aos não sócios 2,00€, para as equipas a importância a ser cobrada é de 6,00€ aos sócios e convidados, aos não sócios 8,00€.

**3º-** Após a inscrição só serão aceites alterações relativamente a trocas de aves, desde que dentro da mesma classe. No ato da inscrição das aves se for o caso deve ser mencionado o valor de cedência da (s) ave (s) a concurso.

**4º-** Todas as aves inscritas deverão obedecer aos termos legais em relação às anilhas em vigor segundo a classe e o diâmetro, sendo as mesmas exclusivamente de origem Nacional. Todas as aves inscritas para concurso deverão ser portadoras de anilhas com STAM do próprio criador.

**Nota:** O Expositor é o único responsável pelo correto preenchimento dos boletins de inscrição das suas aves.

### Artigo 3º) Recepção das Aves

**1º-** As aves terão de ser entregues no local estipulado no dia, 18 e 19 de Novembro de 2018 (domingo) entre as 19H00 e as 22H00, (segunda-feira) das 14H00 às 19H00, as mesmas são recebidas por ordem de chegada do expositor.

**2º-** Os expositores são obrigados a seguir as instruções da Organização no sentido de colocarem as aves nos respectivos locais indicados pelos mesmos, acompanhados de um elemento da organização. Logo a pós a colocação das aves nas respectivas gaiolas, os expositores abandonarão a sala de exposições.

**3º-** Na recepção das aves, caso alguma ave inscrita não possa ser apresentada, por motivos alheios á vontade do criador pode o mesmo substitui la unicamente por outra da mesma classe.

**4º-** Serão recusadas todas as aves, que no ato da recepção apresentem sintomas de doença ou em mau estado de higiene.

**5º-** Caso existam aves que necessitem de CITES, a responsabilidade da existência de qualquer documento de legalização das mesmas, e que não estejam em conformidade com as disposições legais aplicáveis, a responsabilidade será sempre do criador. A lei em vigor estabelece medidas de protecção para as aves em estado selvagem e respectivos híbridos, pelo que só serão aceites se o expositor apresentar comprovativo de autorização de posse, (CITES).

### **Artigo 3º) Alimentação, higiene e gaiolas**

**1º-** A alimentação das aves fica a cargo da organização, não sendo permitida intervenção de pessoas estranhas, excepto se mandatadas e acompanhadas por elementos da organização.

**2º-** É expressamente proibido o manuseamento de alimentos por qualquer pessoa estranha há equipa destinada há alimentação das aves expostas, na recepção das aves a alimentação destas já estará disponível nas gaiolas.

**3º-** Existirá uma zona isolada para caso alguma ave aparentemente não estar nas devidas condições de saúde, poder permanecer até que se possa contactar o criador da mesma ou alguém responsável pelo sector, tomar alguma atitude que pense ser a adequada para o devido efeito.

**4º-** As gaiolas de exposição serão as homologadas para os devidos efeitos bem como para as diferentes classes.

### **Artigo 4º) Julgamentos**

**1º-** Os Julgamentos terão início no dia, 20 de Novembro de 2018 (terça feira), a partir das 09H00. Todas as aves a concurso serão julgadas por juízes oficiais do CTJ/FOP.

**2º-** No sentido de que tudo corra dentro da devida normalidade e sem perda de tempos é absolutamente proibida a presença de pessoas que para além dos Juízes, elementos da organização ou alguém por estes mandatados.

**3º-** Após o julgamento da ave, pode proceder se à anulação da cedência, mediante o pagamento da percentagem de 10% (para sócios) ou 15% (não sócios), sobre o preço inicialmente indicado.

### **Artigo 5º) Classificações**

**1º-** Para cada classe será atribuída 1º, 2º e 3º lugar às aves que obtenham a pontuação mínima exigida, julgadas por um dos seguintes critérios:

A pontuação mínima exigida para obtenção de prémio por parte da ave será:

#### **Individuais:**

- 90 Pontos para o - 1º lugar.
- 89 Pontos para o - 2º Lugar.
- 88 Pontos para o - 3º Lugar.

### **Equipas:**

- 360 Pontos para o - 1º Lugar.
- 358 Pontos para o - 2º Lugar.
- 356 Pontos para o - 3º Lugar.

**Nota:** Este critério foi homologado e enunciado no FOP Informe Nº 68 de 29 de Julho de 2011.

**2º-** A classificação geral de cada expositor será ordenada pela totalidade dos pontos obtidos na vertente Individual e ou Equipas.

**Para cálculo da pontuação final, os pontos serão convertidos da seguinte forma:**

### **Individual:**

- 1º Classificado – 3 pontos.
- 2º Classificado – 2 pontos.
- 3º Classificado – 1 pontos.

### **Equipas:**

- 1ª Classificada – 6 pontos.
- 2ª Classificada – 4 pontos.
- 3ª Classificada – 2 pontos.

**3º-** Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se mesmo assim o empate persistir recorre se aos 2ºs prémios se continuar recorre se aos 3ºs prémios, se no entanto se mantiver o empate recorrer se á ao expositor com menos aves inscritas.

### **Artigo 6º) Elementos de Informação e Divulgação**

**1º-** O respectivo catálogo de classificações (e não só) deverá estar disponível na altura da abertura do evento afim de os expositores e demais público em geral terem acesso às respectivas pontuações.

**2º-** Eventualmente existirá um cartaz alusivo ao evento onde além de outros motivos fará menção às datas da abertura e encerramento da respectiva exposição.

### **Artigo 7º) Cedência de Aves Expostas**

**1º-** Todas as aves expostas que previamente foram assinaladas no boletim de inscrição para cedência e foram cedidas será aplicada uma taxa a favor do COR de, 10% para os sócios do clube e uma taxa de,15% para os não sócios, as mesmas só poderão ser manipuladas por elementos da organização. Não será permitida a colocação à venda de aves após a recepção.

### **Artigo 8º) Levantamento das Aves após o final da Exposição**

**1º-** As aves expostas que foram comercializadas durante o evento serão as primeiras a ser entregues aos compradores por um elemento da organização a partir das,18 H00, do dia 25 de Novembro de 2018.

**2º -** As aves da exposição serão entregues aos respectivos expositores a partir do encerramento da exposição, após a entrega das aves vendidas e por ordem da recepção da inscrição, acompanhados sempre por um elemento da organização.



## **Artigo 9º) Distribuição de Prémios**

**1º**- A cerimónia de entrega de prémios será efectuada num jantar a realizar na sede do COR, na data do aniversário do mesmo (20 de Março), ou assim que a organização achar conveniente.

**2º**- Os troféus serão atribuídos do 1º ao último classificado, será atribuído um prémio por seção ao criador com maior pontuação. Assim como um outro para a melhor ave da exposição.

## **Artigo 10º) Feira de Aves**

**1º** -Será também criado um espaço destinado à feira de aves, reservado a criadores expositores, tendo estes que previamente efectuar uma inscrição das aves, em impresso próprio para tal efeito.

**2º**- Assim e o caso implique há que respeitar a actual legislação em vigor no que diz respeito aos **CITES** e registo de criador no **ICNF**. Todas as aves da feira devem estar devidamente anilhadas e as que necessitem de **CITES**, devem estar acompanhadas de cópia do respectivo certificado ou declaração de cedência que será entregue ao comprador, caso este o exija.

**3º**- Mais uma vez e neste caso a organização não será responsável por qualquer perda, roubo, acidente ou morte de qualquer ave.

**4º**- A cedência destas aves é feita em mesas disponibilizadas pela organização aos interessados. Será cobrada a importância de 0,50€ por ave inscrita, às quais não será cobrada qualquer taxa pelas aves cedidas, sendo apenas da responsabilidade do expositor.

**5º**- Neste espaço o acompanhamento, manutenção e alimentação das aves é da inteira responsabilidade do próprio, ou alguém por si designado.

**6º**- As aves cedidas na feira, serão entregues no ato da cedência. As caixas com aves (propriedade da organização) são pagas pelos adquirentes e só poderão circular entre a feira e a saída, não sendo permitida a sua circulação no recinto da exposição.

**7º**- Os expositores podem inscrever na feira de aves um número de aves **não superior** às inscritas na exposição.

**Nota:** Sem prejuízo para a cedência de aves da exposição e da feira, é proibida a venda de aves no recinto da exposição.

## **Artigo 11º) Disposições Gerais**

**1º**- Qualquer fraude detectada durante ou após os julgamentos implica a desclassificação de todas as aves do criador em causa e a abertura de processo disciplinar devidamente comunicado á federação (FOP).

**2º**- A organização fará tudo que estiver ao seu alcance de forma a preservar, cuidar e manter a vigilância das aves expostas. Contudo declina qualquer responsabilidade por fugas, roubo ou morte das aves durante o evento. Em caso de doença ou morte de uma ave exposta, será ordenada pela organização a sua retirada, sendo esta guardada em local apropriado e posteriormente comunicado ao criador.

**3º**- Os casos omissos serão decididos pela organização.

**Nota:** Qualquer infracção a este regulamento e à lei geral em vigor implicará a instauração de um processo disciplinar.

Entroncamento,        de                        de 2018  
A Direcção